



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PORTARIA Nº. 359/2024

PUBLICAÇÃO NO DIA
30/09/24
Pública
Presente
359/2024
Ato: Portaria
MRScha

"AUTORIZA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR JAILTON DE MELO LOURES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CNH D.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, ADRIANO CARVALHAES GRAVINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o servidor **JAILTON DE MELO LOURES**, ocupante do cargo efetivo de Motorista CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, pelo período de **120 dias a partir de 30/092024**.

CONSIDERANDO que o mencionado servidor requereu junto ao Departamento de Pessoal, Licença por motivo de doença, juntando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no artigo 86 e seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, Licença para tratamento de saúde ao Servidor **JAILTON DE MELO LOURES**, referente ao cargo efetivo de Motorista CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, pelo período de **12ª dias a partir de 30/09/2024**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a **23/08/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 30 de setembro de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Pirauba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal